

18.04.1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 374/91

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar dois (02) servidores para a área de educação;

Art. 2º - Os Professores a serem contratados, serão localizados, um, no Pré-Escolar, anexo à Escola de 1º Grau "Prof. Josué Baldotto", em Limoeiro de Santo Antônio, e, outro, no Pré-Escolar da Escola de 1º Grau "Fazenda Camilo Bridi", em Praça Oito, neste Município;

Art. 3º - O prazo do contrato, será de 06 (seis) meses, podendo, ser prorrogado, por igual período;

Art. 4º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
21 de novembro de 1991.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal